



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 2307 / 199.

**A SANÇÃO**  
EM 31 / 03 / 1999  
Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Igarassu, 25 de março de 1999  
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE  
Igarassu 25 / 03 / 99

EMENTA: Torna de utilidade Pública o Educandário Sagrado Coração de Jesus e dá outras providências.

O Sr. Vereador Ademar Soares de Barros, propõe ao Plenário desta Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Torna-se-á de utilidade Pública, o Educandário Sagrado Coração de Jesus, fundado em 01 de março de 1742 com sede e foro na cidade de Igarassu - PE., Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos inscrito no CGC/MF sob nº 106.895 45/0004-53.

Art. 2º - O Educandário Sagrado Coração de Jesus é voltado a prestação de serviços sociais e religiosos, mantido pela Congregação das Religiosas do Sagrado Coração de Jesus, e nada mais justo que torne-se o mesmo de utilidade Pública, para que possamos assim legalizar sua personalidade jurídica, atendendo as exigências do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu em 19 de março de 1999.

Aprovado em 1ª discussão  
por unanimidade  
sala das sessões 25 / 03 / 1999

[Signature]  
Rubrica do Presidente

a)  
Ademar Soares de Barros  
-Autor-

[Signature]  
Rubrica do Presidente

Aprovado em 29  
por unanimidade  
sala das sessões 30 / 03 / 1999

# Educandário Sagrado Coração de Jesus

Rua Barbosa Lima, S/N - Fone: 543-0481

C. G. C. 10.689.545/0004-53

REG. N.º 121.411 DE 21-03-58

Igarassú - Pernambuco

Ofício N.º 01/98

Da: Diretora do Educandário Sagrado Coração de Jesus

Para: O Ilmo. Sr. Ademar de Barros

Presidente da Câmara de Vereadores de Igarassu-PE

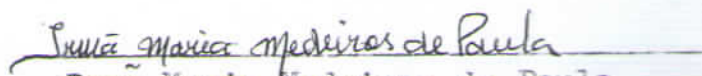
Prezado Senhor,

Por meio deste, venho solicitar de V.Sa, que se digne reconhecer o Educandário acima citado de Utilidade Pública Municipal, a fim de que possamos legalizar a nossa personalidade Jurídica atendendo as exigências do Conselho Nacional de Assistência Social.

Certa de que serei atendida, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Sem mais, com estima e consideração, subscrevo-me

Cordialmente,

  
Irmã Maria Medeiros de Paula  
(Diretora)

Igarassu 18/03/99



## **Estatuto do Educandário Sagrado Coração de Jesus**

### **Título I**

#### **Do Educandário Sagrado Coração de Jesus**

Art. 1.º - O Educandário Sagrado Coração de Jesus, fundado em 01 de março de 1742, com sede e foro na cidade de Igarassu, estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, s/n.º, é uma Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 10689545/0004-53 voltado para a prestação de Serviço Social e Religioso, com tempo de duração indeterminado, mantido pela Congregação das Religiosas do Sagrado Coração de Jesus

### **Capítulo I**

#### **Da Personalidade e Autonomia**

Art. 2.º - O Educandário Sagrado Coração de Jesus, tem Personalidade Jurídica própria e gozará de autonomia administrativa, financeira e didática – disciplinar.

§ 1.º - Autonomia Administrativa, consiste em:

- a - Elaborar e modificar os estatutos;
- b - Estabelecer as normas que viabilizem a realização dos seus objetos;
- c - Elaborar e executar planos, projetos e estudar propostas de ajuda e convênios;
- d - Contratar e dirigir a prestação do serviço de pessoal necessário a sua administração, podendo inclusive demití-los;
- e - Aceitar o Serviço Voluntário, evitando os riscos da criação de vínculo empregatício.

§ 2.º - Autonomia Financeira, consiste em:

- a - Administrar o seu patrimônio, no amparo da legislação aplicável e das normas da Mantenedora;
- b - Organizar e executar o seu programa orçamentário aprovado.



§ 3.º - Autonomia didática – disciplinar, consiste em:

- a - Estabelecer as normas para admissão e atendimento dos beneficiários dos seus serviços;
- b - Estabelecer critérios de ensino e normas disciplinadoras que favoreçam à educação e a formação dos menores sob a responsabilidade do Educandário;
- c - Determinar regime e horários para as diversas atividades.

## Capítulo II

### Dos Objetivos

Art. 3.º - O Educandário **Sagrado Coração de Jesus**, na sua missão de Servir tem por fim, o atendimento prioritário as crianças e adolescentes e por extensão às suas famílias.

§ Único - O atendimento aos menores, consiste:

- a- Em atender crianças e adolescentes carentes de ambos os sexos, na faixa etária de 04 a 16 anos, em regime de externato e seme-internato;
- b- Proporcionar aos menores condições adequadas para o desenvolvimento de suas potencialidades através do ensino dirigido e de prática, aliadas a uma convivência fraterna;
- c- A oferta do aprendizado didático e de práticas artesanais na busca de suas aptidões mais pessoais;
- d- A alimentação, cuidados com a saúde e o lazer para fortalecer-lhes o corpo e a formação religiosa para moldar o espírito
- e- O atendimento às famílias, ajudando no desenvolvimento sócio-econômico e religioso, proporcionando visitas e cursos profissionalizantes como corte e costura e dado as suas carências, especialmente, culinária alternativa e primeiros socorros.
- f- Noções de Higiene Pessoal e Medicina Alternativa;



### Capítulo III

#### Da Organização Administrativa

Art. 4.º A administração do Educandário Sagrado Coração de Jesus será exercida, por uma diretoria composta de quatro membros com funções distintas, porém harmônicas, e os seus membros respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ Único - A diretoria é o Órgão executivo supremo do Educandário Sagrado Coração de Jesus, formado por uma Presidente, uma Diretora Executiva, uma Secretária e uma Tesoureira.

Art. 5.º - O cargo de Presidente será ocupado pela Superiora Geral do Instituto Sagrado Coração de Jesus. A ela compete presidir as reuniões quando lhe convier, visitar e orientar os trabalhos do Educandário, bem como assinar o orçamento anual e o balanço financeiro.

Art. 6.º - A Diretora será nomeada pelo Governo Geral do Instituto Sagrado Coração de Jesus com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzida.

Art. 7.º A Diretora terá as seguintes atribuições:

- a) - Administrar o Educandário em consonância com os membros da diretoria
  - b) - Zelar pela execução dos Estatutos
  - c) - Convocar e presidir reuniões
  - d) - Indicar as funções a serem preenchidas pelas irmãs nomeadas pelo Governo Geral do Instituto.
  - e) - Contratar serviços a serem executados
  - f) - Preparar o orçamento anual
  - g) - Administrar o patrimônio do Educandário e celebrar acordos e convênios aprovados pelo conjunto da diretoria e do interesse do educandário
  - h) - Movimentar a conta bancária, em conjunto com Tesoureira.
  - i) Representar o Educandário ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- Da Secretaria**

Art. 8.º - A secretária terá as seguintes atribuições:

- a) - Em sintonia com a diretoria, elaborar o relatório anual das atividades e encaminhar uma cópia para o Governo Geral do Instituto;

- b) - Lavrar as atas e manter em dias a correspondência e avisos;
- c) - Organizar o fichário.

### Da Tesouraria

Art. 9.º - A tesoureira exercerá as funções próprias desse cargo e zelará pelo equilíbrio financeiro do Educandário Sagrado Coração de Jesus.

- a) - Poderá de acordo com os membros da diretoria, promover campanhas com o objetivo de obter recursos para melhoria de receita;
- b) - Em consonância com a diretora, elaborar o orçamento anual e o balanço financeiro e enviar uma cópia ao Governo Geral;
- c) - Movimentar a conta Bancária em conjunto com a Diretora.

## Capítulo V

### Do Patrimônio

Art. 10.º - Todos os bens do Educandário Sagrado Coração de Jesus, assegurada a sua destinação específica, pertence ao patrimônio social da Mantenedora, Instituto Sagrado Coração de Jesus, e, em caso de dissolução do Educandário, serão destinados a outra Instituição da Congregação, conforme deliberação da mantenedora.

Art. 11.º O patrimônio do Educandário Sagrado Coração de Jesus é constituído:

- a) pelos bens móveis e imóveis, títulos e direitos, por qualquer forma legal adquiridos;
- b) pelos legados ou doações e donativos regularmente aceitos, quer sejam em valores ou bens;
- c) A alienação de bens do Educandário, depende da aprovação previa da Diretoria e do anuência do Governo Geral.

## Título II

### Disposições Finais

Art. 12.º - O Educandário do Sagrado Coração de Jesus, tem atendimento prioritário às crianças e adolescentes e por extensão à suas famílias, conforme dispõe o art. 3.º desse Estatuto.

*[Handwritten signature]*



**INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

**EDUCANDÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**  
**RUA BARBOSA LIMA S/N FONE (081) 5430481**  
**C G C - 10.689.545/0004-53**  
**IGARASSU PERNAMBUCO**



**REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS**  
Rua Joaquim Nabuco, 105 - IGARASSU-PE  
Telefax : (081) 543-0073 / 543-0013  
Titulo Protocolado sob. n.: 07.347  
no Livro A. AVERBADO no Livro : A ao lado do Reg.  
sob n.: 00.156-J, em 06 nov 1998.  
o que certifico e dou fe. AV-01-156-J  
Oficial / Substituto do RTD *Maria Claudina*

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EDUCANDÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA**

No dia 04 do mês de Novembro de 1998, às 10:00 horas da manhã na sala de reunião do Educandário Sagrado Coração de Jesus em Igarassu PE, sob a presidência da Superiora Geral das Religiosas do Sagrado Coração de Jesus, Zélia Maria de Souza, realizou-se uma reunião extraordinária com a presença da diretoria do INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS e a diretoria do EDUCANDÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, para substituir um membro da Diretoria em exercício no triênio 1997 a Janeiro de 2000. Proferida a Oração Inicial, foi apresentado o trabalho realizado no Educandário, em linhas gerais. Em seguida a Superiora Geral, explicou o motivo da renúncia da Tesoureira, que uma vez transferida para outra comunidade, fica impossibilitada de cumprir tal função, nesta Entidade. Foram apresentados vários nomes de Religiosas que possivelmente completaria esta diretoria, chegando-se ao seguinte resultado:

**PRESIDENTE:** Zélia Maria de Souza

**DIRETORA:** Maria Medeiros de Paula

**TESOUREIRA:** Bernadete Ferreira da Silva

**SECRETARIA:** Maria de Lourdes da Silva

Nada mais havendo a tratar, eu Maria de Lourdes da Silva, lavrei a presente Ata que lida a achada conforme, será assinada por quem de Direito:

Igarassu, 04 de Novembro de 1998

**PRESIDENTE:** Zélia Maria de Souza  
Zélia Maria de Souza Id.658.743 SSP/PE  
CIC.081 071 494/91

**DIRETORA:** Maria Medeiros de Paula  
Maria Medeiros de Paula Id.1.424.418 SSP/PE  
CIC;192 882 124/34

**TESOUREIRA:** Bernadete Ferreira da Silva  
Bernadete Ferreira da Silva Id.2.942.982  
CIC.744 958 444/15

**SECRETARIA:** Maria de Lourdes da Silva  
Maria de Lourdes da Silva Id.494.059 SSP/AL  
CIC.717 325 514/72

el. Hélio G. Castro Santos  
Tabellão  
Bel. Manuel J. Silva Filho  
1. Substituto  
Belª Jane C. Rocha Rodrigues  
2. Substituta  
Ana C. dos Santos  
3. Substituta  
José B. A. Gomes  
Escrevente Autorizado  
Cartório de Igarassu - PE

*Handwritten signatures and notes:*  
Lidia de Souza  
Bernadete Ferreira da Silva  
Maria de Lourdes da Silva  
Em 03 de Novembro de 1998  
da Silva